


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 207

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 15 de novembro de 2014

Encontro do MPPE aborda papel da Instituição em defesa da Pessoa Idosa

Foi apresentada metodologia de diagnóstico para analisar a realidade dos idosos em Pernambuco

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu nesta sexta-feira (14) o *II Encontro do MPPE sobre os Direitos da Pessoa Idosa: Diagnóstico Municipal e Curatela*, com o objetivo de apresentar metodologia de diagnóstico sobre a realidade da pessoa idosa. Essa ferramenta servirá para guiar os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa na identificação dos problemas e suas possíveis soluções dentro de cada cidade, além de viabilizar as propostas nos orçamentos municipais. O evento foi promovido pela Escola Su-

perior do Ministério Público (ESMP), com o apoio da Caravana da Pessoa Idosa, no Centro de Formação dos Servidores de Pernambuco (Cefospe), localizado no bairro da Boa Vista.

Segundo a promotora de Justiça e coordenadora executiva da Caravana da Pessoa Idosa, Yélena Araújo, “o encontro quis ressaltar a importância do cumprimento dos direitos dos idosos, tais quais saúde, habitação, qualidade de vida, transporte, lazer, entre outros”. Outro aspecto debatido foi o papel do MPPE nas questões jurídicas e técnicas a

respeito da interdição da pessoa idosa e curatela, que são as medidas propostas para a administração dos bens de u-



ma pessoa, quando ela se encontra incapacitada.

A exposição da promotora de Justiça e coordenadora do Nú-

cleo da Família e Registro Civil Alcides do Nascimento Lins (NAF/MPPE), Norma Sales, esclareceu sobre os me-

ios legais a que os familiares podem recorrer para representar os idosos parcial ou totalmente interditados. Ela tam-

bém enfatizou que as Promotorias de Justiça com atuação nas Varas de Família da Capital contam com um núcleo de apoio técnico que auxilia os promotores no acompanhamento desses processos.

Nos debates, foi apresentada pela coordenadora de projetos do banco Santander, Eloisa Canquerini, a metodologia de diagnóstico municipal, cuja aplicação prática foi demonstrada pelo secretário de Desenvolvimento Social do município de Serra Talhada, Jose-

nildo Barboza. Ele salientou que o diagnóstico foi necessário para que se percebesse a

urgência das dificuldades que afetam os idosos. “Nós não temos uma educação com recorte específico que valorize o que o idoso tem de conhecimento. Também não existe transporte público que respeite os direitos deles; a saúde também não os respeita. Estamos formulando a proposta para o fortalecimento do sistema de direitos da pessoa idosa em Serra Talhada”, afirmou.

Estiveram presentes ao evento membros do MPPE e dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa de Bezerros, Serra Talhada, Jaboatão, Olinda e Garanhuns.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Itamaracá se compromete a revitalizar Conselho Tutelar

Com a finalidade de garantir o respeito aos direitos da criança e do adolescente, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recebeu nesta sexta-feira (14), na Promotoria de Justiça de Itamaracá, o prefeito Paulo Batista de Andrade, para firmar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O gestor se comprometeu a investir na reestruturação do Conselho Tutelar do município, que se encontra em condições insatisfatórias para desenvolver suas atividades.

De acordo com o TAC, a gestão municipal se compromete a adotar uma série de medidas para melhorar o Conselho Tutelar. As primeiras, que devem ser iniciadas imediatamente, são a fiscalização da jornada

de trabalho diária dos conselheiros tutelares, de modo a garantir o controle da assiduidade e evitar a prática de regime de trabalho em revezamento; o fornecimento, até o dia 10 de cada mês, de vales-refeição correspondentes aos dias úteis e de plantão trabalhados; a disponibilização de um carro e um motorista para atender às necessidades de deslocamento dos conselheiros durante a execução de suas atividades; a disponibilização de um guarda municipal e de um auxiliar de serviços gerais para trabalharem, respectivamente, na segurança e na limpeza da sede do conselho. Em um prazo de 20 dias, a administração deve passar a fornecer, sempre que for solicitado

pelo conselheiro tutelar, material de escritório e de limpeza. A manutenção estrutural da sede, com o conserto dos encanamentos do banheiro, das portas e a realização de pintura do imóvel deve ser realizada em até 90 dias.

Até o mês de abril de 2015, o Conselho Tutelar de Itamaracá deve receber ainda um computador, uma máquina fotográfica, uma impressora e a instalação de acesso à internet. Por fim, em um prazo de 120 dias, a administração deve disponibilizar uma equipe interprofissional composta, no mínimo, por um psicólogo e um assistente social, para dar maior qualidade à prestação do serviço.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

PARTO ASSISTIDO

Unidades de saúde devem garantir direito a gestantes

A gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) e secretária de Saúde de Caruaru, Maria Aparecida Souza, e os representantes legais da Casa de Saúde Santa Efigênia, do Hospital Unimed e do Instituto Pernambucano, todos localizados na cidade, firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a assegurar plenamente, até a data limite de 31 de janeiro de 2015, o direito das mulheres de escolher um acompanhante para todo o processo de pré-parto, parto e pós-parto imediato, conforme o artigo 19-J da Lei nº 8.080/90, que regulamenta o SUS.

Segundo os promotores de Justiça Geovany de Sá Leite e Pau-

lo Augusto de Freitas Oliveira, o TAC é o resultado de uma investigação iniciada com as denúncias feitas por duas mulheres, que relataram à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru o descumprimento da legislação. “Observamos que essa determinação não vinha sendo cumprida nem na rede pública, nem na rede privada”, explicou Geovany.

Além de garantir a presença dos acompanhantes, as unidades de saúde devem readequar os espaços físicos com a instalação de divisórias, mobiliário e acomodações para recebê-los; providenciar a identificação dos funcionários por meio de crachás; sensibilizar os profissionais de saúde que trabalham na área

obstétrica sobre os direitos e deveres das parturientes e seus acompanhantes; e afixar, em locais visíveis e de circulação comum, cartazes informativos sobre esses direitos e deveres.

Os hospitais também precisam implantar como rotina para seus profissionais de saúde o aconselhamento das gestantes sobre o direito ao parto assistido, bem como abster-se de condicionar o exercício desse direito a circunstâncias alheias à segurança da parturiente, do recém-nascido ou da equipe médica. Por fim, devem ser documentados todos os partos em que não houve a presença do acompanhante, com a informação do motivo que impediu o exercício desse direito.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.697/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 201/2014, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.577/2014, de 24.10.2013, publicada no DOE de 25.10.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.11.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Belize Câmara Correia

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.11.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
09.11.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas

Leia-se:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.11.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Raimunda Nonata B. P. Fernandes

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.11.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
09.11.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguiar Pereira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.698/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo, em conjunto ou separadamente com a Bela. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.699/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 104/2014, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.577/2014, de 24.10.2013, publicada no DOE de 25.10.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
16.11.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira

Leia-se:

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.11.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.700/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA**, 3ª Promotora de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite junto à Central de Inquiridos de Jaboatão dos Guararapes, atribuída através da Portaria PGJ nº 1.312/2011.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

Dia 13.11.2014

Expediente n.º: 168/14
Processo n.º: 0051746-5/2014
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 178/14
Processo n.º: 0052313-5/2014
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 173/14
Processo n.º: 0052415-8/2014
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 044/14
Processo n.º: 0052966-1/2014
Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CI ATMAD 48/14
Processo n.º: 0051831-0/2014
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 175/14
Processo n.º: 0051790-4/2014
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 176/14
Processo n.º: 0051788-2/2014
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 028/14
Processo n.º: 0051754-4/2014
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 065/14
Processo n.º: 0051245-8/2014
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CI ATMAD 47/14
Processo n.º: 0051222-3/2014
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

Dia 14.11.2014

Expediente n.º: 037/14
Processo n.º: 0048684-3/2014
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/14
Processo n.º: 0050676-6/2014
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna
Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Expediente n.º: 1067/14
 Processo n.º: 0050827-4/2014
 Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 3000/2014
 Processo n.º: 0050828-5/2014
 Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0050852-2/2014
 Requerente: **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: of 02/2014
 Processo n.º: 0050891-5/2014
 Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0050912-8/2014
 Requerente: **JOSE CORREIA DE ARAUJO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 67/2014
 Processo n.º: 0050913-0/2014
 Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1228/2014
 Processo n.º: 0050963-5/2014
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 139/14
 Processo n.º: 0051112-1/2014
 Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/14
 Processo n.º: 0051247-1/2014
 Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 054/14
 Processo n.º: 0051382-1/2014
 Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 103/14
 Processo n.º: 0051588-0/2014
 Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/14
 Processo n.º: 0051998-5/2014
 Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 238/14
 Processo n.º: 0052019-8/2014
 Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 099/14
 Processo n.º: 0052036-7/2014
 Requerente: **43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. nº 001/2014
 Processo n.º: 0053178-6/2014
 Requerente: **JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 13.11.2014

Expediente n.º: 013/14
 Processo n.º: 0052327-1/2014
 Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Indefiro o pedido, tendo em vista o despacho já proferido no Processo de SIIG nº 0023579-8/2014, publicado no DOE de 22/08/2014. Encaminhe-se cópia do presente à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de novembro de 2014.

Fernando Barros de Lima
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 (Republicado por ter saído com incorreção no DOE de 14/11/2014)

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 13.11.2014

Expediente n.º: 357/14
 Processo n.º: 0052287-6/2014
 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.683/2014, publicada em 13.11.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 3099/14
 Processo n.º: 0052155-0/2014
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 14 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 696 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento Geral protocolado sob o nº 50946-6/2014;

RESOLVE:
 I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MARIA DO ROSARIO DE MORAES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº188.567-7, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de 02/02/2015, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 697 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 50341-4/2014;

RESOLVE:
 I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **PAULO MOZART DE QUEIROZ**, matrícula nº188.423-9, Técnico de Nível Médio, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de 03/11/2014, referentes ao 1º decênio.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 03/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de novembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 13/11/2014

Expediente: CI 254 /2014
 Processo nº 0031190 -5 /2014
 Requerente: Gustavo Barreira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe – se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 010/2014
 Processo nº 0049363 - 7/2014
 Requerente: Dra. Áurea Rosane Vieira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 223/2014
 Processo nº 0050732 - 8/2014
 Requerente: Riedja Mittiey de Oliveira Ramalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento /2014
 Processo nº 0051136 - 7/2014
 Requerente: Katharine de Almeida Correia
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, solicita aval da chefia da servidora.

Expediente: Requerimento/2014
 Processo nº 0051367 – 4 /2014
 Requerente: Ester de Oliveira Correia
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Requerimento/2014
 Processo nº 0049690 - 1/2014
 Requerente: Bruno Valente Firmino dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento /2014
 Processo nº 0050787 - 0/2014
 Requerente: Rebeca Cintia de Barros Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 288 /2014
 Processo nº 0042275 - 2/2014
 Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, para colocar em planilha própria e aguardar novas nomeações.

Expediente: CI 657 /2014
 Processo nº 0052588 -1/2014
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 653/2014
 Processo nº 0052463 - 2/2014
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 652 /2014
 Processo nº 0052477 -7/2014
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 210/2014
 Processo nº 0052869 -3/2014
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se . Arquite-se.

Expediente: OF 075 /2014
 Processo nº 0051721 -7/2014
 Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, cliente. Arquite-se.

Expediente: CI 208 /2014
 Processo nº 0052461 - 0/2014
 Requerente: Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, cliente. Arquite-se.

Expediente:Requerimento /2014
 Processo nº 0051833 - 2/2014
 Requerente: Bruno César Barros Bastos
 Assunto: Solicitação
 Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 037/2014
 Processo nº 0051852 - 3/2014
 Requerente: Dr. José Bispo de Melo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2014
 Processo nº 0051607 - 1/2014
 Requerente: Andréa Corradini Rego Costa
 Assunto:Solicitação
 Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento /2014
 Processo nº 0051206 - 5/2014
 Requerente: Mariana de Brito Oliveira Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.130/2014
 Processo nº 0051348-3/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 007/2014
 Processo nº 0041572-1/2014
 Requerente: José Joaquim da Silva neto
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho:Encaminhe – se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente:CI 012/2014
 Processo nº 0046782-0/2014
 Requerente: José Joaquim da Silva neto
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho:Encaminhe – se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente:CI 254 /2014
 Processo nº 0031190 - 5 /2014
 Requerente: Gustavo Barreira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho:Encaminhe – se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF. 121/2014-PJ Gameleira
 Processo nº 0042471-0/2014
 Requerente: Dra. Rafaela Melo de Carvalho Vaz
 Assunto: Solicitação
 Despacho:Encaminhe – se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 13 de novembro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 13.11.2014

Expediente: Ofício 050/2014
 Processo nº 0050970-3/2014
 Requerente: Coordenadoria da Sede das Promotorias de Justiça de Olinda
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL-SRP, para anexar ao processo de aquisição do imóvel de Olinda.

Expediente: Notificação 134/2014
 Processo nº 0046811-2/2014
 Requerente: DEMAPA
 Assunto:Encaminhamento
Despacho: À CMAD, conforme entendimento com a gerência, informo que quem será ferista a sra. Juliana de Santanna Nogueira. Após, arquite-se.

Expediente: CI 276/2014
 Processo nº 0052376-5/2014
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 532/2014
 Processo nº 0052616-2/2014
 Requerente: PJ Petrolina
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, segue para as cotações.

Expediente: Pedido de Reajustamento
 Processo nº 0052359-6/2014
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para apresentar a planilha do valor do reajuste. Após, enviar à AMPEO, para dotação.

Expediente: CI 183/2014
 Processo nº 0052719-6/2014
 Requerente: CPL
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 147/2014
 Processo nº 0033717-3/2014
 Requerente: Prefeitura da Cidade do Recife
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, segue para providenciar Termo Aditivo, face publicação de Portaria de Cessão, pela Prefeitura do Recife.

Expediente: CI nº 075/2014
 Processo nº 0051813-0/2014
 Requerente: Biblioteca Ministerial
 Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMAPA, a servidora Thaynã Milena será ferista a ser lotada na ESMP, enquanto a servidora Erika Cristiane será devolvida.

Expediente: CI 150/2014
 Processo nº 0048583-1/2014
 Requerente: Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, segue para as providências.

Expediente: CI 053/2014
 Processo nº 0051200-8/2014
 Requerente: DIMDA
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, para conhecimento e controle. Solicitar cópia da CMFC ou AJM. Após, archive-se.

Expediente: CI 374/2014
 Processo nº 0052041-3/2014
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, segue para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 14 de novembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, e em vista da verificação pela Divisão Ministerial de Suprimentos e Materiais das marcas propostas para cada um dos lotes, declaro vencedoras e **ADJUDICO** o **Processo Licitatório n.º 043/2014**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2014**, tipo "Menor Preço por Lote", que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de extintores de incêndio para atender as demandas desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital, às seguintes Empresas: **1) METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA. EPP**, CNPJ N.º 11.186.327/0001-16 - Lotes: 1A, 2A e 1B; e **2) EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.**, CNPJ N.º 05.974.275/0001-40 - Lote: 2B. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO**.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
 Pregoeiro - CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2014

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos para expansão da infraestrutura de redes e telecomunicações (Ativos de Rede) para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Data da Sessão de Abertura: 27.11.2014, Quinta-feira.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Entrega das propostas de preços	Até 27.11.2014, quinta-feira	Até às 14h:00m*
Abertura das propostas de preços	27.11.2014, quinta-feira	às 14h:05m*
Início da disputa - Etapa de lances	27.11.2014, quinta-feira	às 14h:20m*

* **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-2014-pregao-andamento>. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 14 de novembro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
 Pregoeiro CPL/SRP

Promotorias de Justiça

35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 65/2014 – 35ª PJHU Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato denunciando o funcionamento irregular de centro de reciclagem na Rua Visconde de Suassuna, nº 238, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, sem a devida fiscalização por parte do município, provocando mau cheiro e a proliferação de vetores;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 44 e Anexos da Lei Municipal nº 16.176/97, o depósito de material para reciclagem é considerado uso gerador de incômodo à vizinhança, sujeito à análise de localização e atendimento de exigências sanitárias;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – expeça-se ofício à 1ª Divisão Regional da SECON e à Vigilância Sanitária solicitando realizar vistoria no imóvel de nº 238, localizado na Rua Visconde de Suassuna, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, com o fim de constatar funcionamento irregular de centro de reciclagem, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, indicando as irregularidades detectadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como ao noticiante.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
 35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Exercício cumulativo

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 66/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada pela Sra. Liliane Noronha denunciando danos à pavimentação e ao sistema de esgoto da Rua Cláudio Brotherhood, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, em decorrência de obra de saneamento realizada pela Prefeitura do Recife, encontrando-se a população sujeita a diversos transtornos, agravados pela obstrução da rede de esgoto, na altura do imóvel de nº 752, após a intervenção da EMLURB;

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, da rede de drenagem, pavimentação e iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à EMLURB, com cópia da notícia de fato, solicitando realizar vistoria na Rua Cláudio Brotherhood, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, com o fim de verificar o estado de conservação da via, bem como possíveis danos na rede de drenagem e/ou de esgoto, na altura do imóvel de nº 752, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando os danos constatados e o órgão responsável pela recuperação;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

IV – Dê-se ciência à notificante da instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 67/2014 – 35ª PJHU
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato denunciando o funcionamento irregular de estabelecimento conhecido como "Bar Conchitas", localizado na Avenida Manoel Borba, nº 654, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, com a ocupação indevida do passeio público com mesas e cadeiras, dificultando a locomoção dos transeuntes;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – Oficie-se a Divisão de Regional 1 da SECON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a regularidade do funcionamento do Bar Conchitas, localizado na Avenida Manoel Borba, nº 654, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, indicando as providências adotadas para coibir o uso indevido do passeio público pelo citado estabelecimento, com a colocação de mesas e cadeiras;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 68/2014 – 35ª PJHU
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato denunciando o funcionamento irregular de depósito pertencente ao Supermercado Arco Íris, localizado na Rua Santos Cosme e Damião, ao lado do imóvel de nº 121, no bairro da IPSEP, nesta cidade, provocando poluição sonora e atmosférica, decorrente do tráfego intenso de caminhões no local e funcionamento de gerador, além do armazenamento irregular de combustível no mencionado depósito;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a Divisão de Regional 6 da SECON solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, acerca da regularidade do funcionamento do depósito pertencente ao Supermercado Arco Íris, localizado na Rua Santos Cosme e Damião, ao lado do imóvel de nº 121, no bairro da IPSEP, nesta cidade, encaminhando cópia do alvará de localização e funcionamento, ou indicando as providências adotadas no âmbito de suas atribuições se irregular a atividade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como à notificante.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 69/2014 – 35ª PJHU
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada por Derek Luiz Alves dos Santos denunciando irregularidades na obra de pavimentação e drenagem da Rua da Esperança, no bairro do Barro/Tejipió, nesta cidade, a qual apesar de executada no corrente ano, já apresentada danos à pavimentação;

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa Pública de Limpeza Urbana – EMLURB, a prestação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas da cidade do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – expeça-se ofício à EMLURB solicitando realizar vistoria na Rua da Esperança, no bairro do Barro/Tejipió, nesta cidade, com o fim de constatar o estado de conservação da pavimentação da via, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, indicando os danos verificados e a responsabilidade pela recuperação da pavimentação;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como ao notificante.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Ref. P.C. Nº 010/14 – ARQ: 2014/1606149
Entidade: Fundação FASA
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 050/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **010/2014-ARQ-2014/1606149** desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **160/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Antonio Santos Abranches - FASA referente ao exercício financeiro de 2013**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Ref. P.C. Nº 006/2014 – ARQ: 2014/1604637
Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 052/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **006/2014-ARQ-2014/1604637**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **163/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC, referente ao exercício financeiro de 2013**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

P.A. Nº 044/2014- ARQ: 2014/1651464
Natureza: Aprovação de Ata
Requerente: Fundação Manoel da Silva Almeida

RESOLUÇÃO Nº 051/2014

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Manoel da Silva Almeida, realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2014 para a eleição dos Membros dos Conselhos Curador (02 vagas), Diretor e Fiscal para registro em Cartório, bem como do Termo de Posse;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE: APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente, bem como o do Termo de Posse.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Manoel da Silva Almeida, adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
10ª Promotora de Justiça da Cidadania

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2014

O proprietário do Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o proprietário do espaço acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável pelo Clube Piscina e Pousada do Amaro, obrigado somente reabrir o referido estabelecimento quando houver a obtenção dos seguintes documentos e comunicação a esta Promotoria de Justiça:

a) Atestado de Regularidade Técnica, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
b) Alvará Municipal de Funcionamento individual do Clube Recreativo, com a informação de que poderão se realizar shows com delimitação do número de pessoas;

c) Alvará Municipal de Funcionamento individual da Pousada;
d) Anotação de Responsabilidade Técnica/ ou documento expedido pelo CREA, atestando a regularidade para funcionamento;

e) Inscrição Municipal de funcionamento do Clube Recreativo e da Pousada.

CLÁUSULA II – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 30.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA III – o presente termo terá duração enquanto funcionar o estabelecimento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 13 de novembro de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Severino da Silva
Empresário

Pedro Renato Paes de Souza
Advogado

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
-DIREITOS HUMANOS-

PORTARIA Nº. 069/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1188197/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 075/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sra. LUCILENE XAVIER MESQUITA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Encaminhe-se o presente procedimento à Equipe Interprofissional, para análise do caso e sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

VI- Com a juntada do relatório, volte-me concluso.

VII- Cumpra-se o item 2 do despacho ministerial de fls. 13.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 070/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1211459/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 076/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. WILLIAMS VIANA MATOS.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V - Volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 071/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1228876/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 077/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. THIAGO CORDEIRO DE SANTANA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se à Comunidade Terapêutica de Olinda, para que informe a esta Promotoria de Justiça acerca da saúde mental do usuário, bem como das condições de alta médica, no prazo de 15 (quinze) dias.

VI- Volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 072/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1243597/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 078/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. MARIA GONÇALVES DA SILVA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Redesigne-se a audiência para o dia 18/12/2014, nos termos do despacho ministerial de fls. 15.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 073/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1252887/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 079/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. SIDNEY MASTELLARI.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE
CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Aguarde-se a realização de audiência extrajudicial designada às fls. 18.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 074/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1314811/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 082/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE
CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se à 5ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, com atuação na 3ª Vara de Família e Registro Civil, encaminhando cópia dos relatórios da Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça de fls. 34/35 e 36/37 e documentos de fls. 38/39, para fins de instrução da Ação de Substituição de Curatela nº 0013574-31.2013.8.17.0990, na qual figuram como requerente o MPPE e como interdito Marcos Antônio Gomes dos Santos.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 075/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1269909/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 080/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. SAMUEL GOMES DA SILVA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se à SSO, para que informe a esta Promotoria de Justiça acerca da evolução da situação do usuário, no prazo de vinte dias.

VI- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 076/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1311643/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 083/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. IVONETE.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE
CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício de fls. 13.

VI- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 077/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1324105/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 084/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. JOSEFA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE
CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 078/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1324108/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 085/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa não identificada.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE
CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício de fls. 13.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça



Ouçã o que as pessoas têm a dizer.

Ajude-as sempre que possível. Mostre interesse.

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

